



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 765

Macapá - Amapá - 02 de Janeiro de 2004

DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM



PREFEITURA DE MACAPÁ

João Henrique Rodrigues Pimentel
Prefeito de Macapá
Gilson Ubiratam Rocha
Vice-Prefeito de Macapá
Alfredo Augusto Ramalho de Oliveira
Chefe do Gabinete Civil
Fernando Lourenço da Silva Neto
Comandante da Guarda Municipal

SECRETÁRIOS

José Roberto Galvão
Secretário de Administração - SEMAD
Carlos Alberto Nery Matias
Secretário Municipal de Finança - SEMFI
Aldo Simão Carneiro Fernandes
Secretário Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
Divanaide da Costa Ribeiro
Secretária Municipal de Educação e Cultura - SEMEC
Maria Lucenira Ferreira de Oliveira Pimentel
Secretária Municipal de Trabalho e Ação Comunitária - SEMTAC
José Maria dos Santos Botelho
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAB
Lineu da Silva Facundes
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
Giovanni Coleman de Queiroz
Secretário Municipal de Obras e Serv. Públicos - SEMOSP
Manoel Antonio Bezerra Bacelar
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo - SEMAT
Francisco Antônio Mendes
Procurador Geral do Município
Hélio dos Santos Silva
Auditor Geral do Município

DIRETORES DE EMPRESAS

Daniel da Silva Souza
Diretor Presidente da URBAM
Gene Camarão Grott
Presidente da Macapá PREV
Luiz José dos Santos Monteiro
Diretor Presidente da EMTU
Washington Luiz Pereira Marques
Diretor Presidente da EMDESUR

DIVISÃO DE ARQUIVO E DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

LEIS

LEI Nº 1.365/2003-PMM

Denomina oficialmente de "PRAÇA FRANCISCO AUGUSTO DOS SANTOS - Seu CHICÓ", localizada na Rua Beira-Rio, no Bairro Santa Inês.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de "PRAÇA FRANCISCO AUGUSTO DOS SANTOS - Seu CHICÓ", localizada na Rua Beira-Rio, no Bairro Santa Inês.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 30 de dezembro de 2003.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

LEI Nº 1.366/2003-PMM

Dispõe sobre a instalação e manutenção de cercas elétricas no Município de Macapá.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigado o proprietário ou morador de edificação localizada na zona urbana e rural do Município de Macapá, que possua cerca elétrica ou venha a instalá-la, a adequá-la nos termos desta lei.

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado no Departamento de Documentação e Comunicação Administrativa da SEMAD-PMM

REMESSAS DE MATÉRIAS

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 colunas no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração- SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

Art. 2ª A empresa ou profissional responsável pela instalação e manutenção de cerca elétrica deve ser legalmente habilitado, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 1966, ficando obrigado a cumprir as seguintes exigências:

I - instalação da cerca elétrica a uma altura compatível com o piso externo da calçada;

II - o equipamento instalado deverá prover choque pulsativo em corrente contínua, adequado a uma amperagem que não seja mortal.

III - afixação de placas de identificação em lugar visível, inclusive com símbolos que possibilitem o entendimento por pessoas analfabetas, contendo informações que alertem sobre o perigo iminente;

IV - a manutenção do equipamento deverá ser realizada a cada vinte e quatro meses, a contar de sua instalação.

Art. 3ª Fica estabelecida a penalidade de multa, em valor e forma definidos pelo Poder Executivo, pelo descumprimento das normas disciplinadas por esta lei.

Art. 4ª O proprietário, morador, empresa ou profissional responsável pela instalação e manutenção de cerca elétrica disporão de sessenta (60) dias, para se adaptarem às exigências desta lei, contados da data de sua publicação.

Art. 5ª O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de trinta dias, contados da data de sua publicação, inclusive definindo o órgão responsável pela fiscalização e aplicação de multas.

Art. 6ª Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em 30 de dezembro de 2003.


JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
Prefeito Municipal de Macapá

SEMAD

PORTARIA Nº 127 / 2003 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 2º do Regimento Interno da SEMAD, e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta no Memo nº 138/2003 - DRIH/SEMAD, datado de 17 de novembro de 2003.

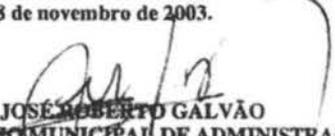
RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor MARLON DIAS DE OLIVEIRA, Chefe da Seção de Aplicação de Medidas Disciplinadas, Código CAI. 201.3, do Grupo de Chefia e Assistência Intermediária - CAI.200, para responder cumulativamente, pela Chefia da Divisão de Elaboração e Controle de Folha de Pagamento, código DAS. 101.1, do Grupo de Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, durante a Licença Médica do seu titular, no período de 17 a 30 de novembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 17 de novembro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

DÊ - SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 18 de novembro de 2003.


JOSE ROBERTO GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de novembro de 2003.

PORTARIA Nº 144 / 2003 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 2º, do Regimento Interno da SEMAD, e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM e, finalmente o que consta nos autos do Memo nº 409/2003 - ASS/GAB-PREFEITO, datado de 22 de dezembro de 2003.

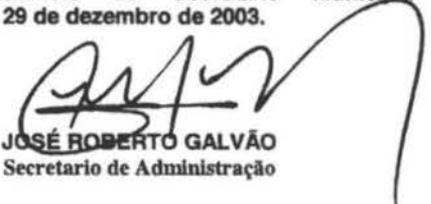
RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO dos Servidores MANOEL DE SOUZA, Matrícula n.º 800178-2, Motorista Oficial, Classe B, Nível 12 e OSMAR MENDES DA SILVA, Matrícula n.º 200241-8, Motorista Oficial, Classe D, Nível 22, deste Município, sede de suas atividades até o Distrito de São Joaquim do Pacuí na condução da equipe incumbida da organização do cerimonial do evento Carna Pacuí, no período de 26 e 27 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 29 de dezembro de 2003.


JOSE ROBERTO GALVÃO
Secretario de Administração

Publicado nesta Secretaria de Administração, aos 29 dias do mês de dezembro de 2003.

PORTARIA Nº 001 / 2004 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, da Lei Orgânica do Município de Macapá, combinado com o Art. 2º do Regimento Interno da SEMAD, e o disposto no Decreto nº 331/94 - PMM, combinado com o Art. 36, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta no Processo nº 1759/2003 - DDCA de 17 de dezembro de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA - PRÊMIO de 03(três) meses ao Servidor JOSÉ JONAS LEÃO DOS SANTOS, matrícula nº 030333-0, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional

de Administrador, classe A, nível 1, lotado na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no período de 02 de fevereiro a 01 de maio de 2004, correspondente ao quinquênio de (1998/2003).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de fevereiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, 02 de janeiro de 2004.


JOSE ROBERTO GALVÃO
 Secretário de Administração

Publicado nesta Secretaria de Administração, aos 02 dias do mês de janeiro de 2004.

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/03 - CPL/SEMAD/PMM.

A Prefeitura Municipal de Macapá, através de sua Comissão Permanente de Licitação, avisa aos licitantes participantes do presente processo licitatório, o qual estava suspenso por decisão judicial, através do Mandado de Segurança nº 7.860/03, impetrado pela empresa R & M CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, na 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, porém, recorrendo ao STJ, foi concedida ao Município a suspensão de segurança nº 1.312 - AP (2003/0235584-5)STJ, autorizando, desta forma, o prosseguimento do certame, ficando a abertura dos envelopes de propostas marcada o para o dia e horário abaixo estabelecidos:

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CIDADE DE MACAPÁ-AP

**ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTAS: 05/01/04
 HORÁRIO: 10:00 HORAS
 LOCAL: SALA DA CPL/SEMAD/PMM, SITO À AV. FAB 840, CENTRO**

Macapá, 02 de janeiro de 2004.


JOSPE ADELINO LUCAS DA FONSECA
 Presidente/CPL/SEMAD/PMM

SEMOSP

Extrato de Termo Aditivo

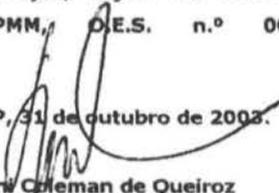
Instrumento

Partes:
 3º (Terceiro) Termo Aditivo ao CONTRATO n.º 010/2002-SEMOSP/PMM, O.E.S. n.º 008/2002-DAPFO/DO/SEMOSP, que entre si celebram a P.M.M, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP como CONTRATANTE e a Empresa ENGEMAP LTDA, como CONTRATADA, que tem como

objetivo a execução de Drenagem e Manejo Ambiental, em 1.340 ml de Canal no Bairro Nova Esperança para Controle de Malária, em Macapá, para fins nele declarados.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 150 (Cento e Cinquenta) dias consecutivos o prazo para a conclusão dos serviços, objeto do CONTRATO n.º 010/2002-SEMOSP/PMM, O.E.S. n.º 008/2002-DAPFO/DO/SEMOSP.

Macapá/AP, 31 de outubro de 2003.


 Giovanni Coleman de Queiroz
 Secretário da SEMOSP/PMM
 Decreto n.º 0850/2003-PMM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Extrato de OES Nº 064/2003-DO/SEMOSP

Instrumento: Extrato de OES n.º 064/2003-DO/SEMOSP

Partes: Município de Macapá(AP) e a Empresa L. S. VALE - EPP

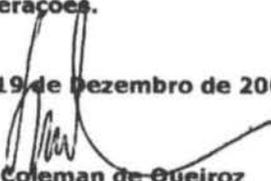
DO OBJETO: Serviços de Reforma de Banheiros e Pintura Parcial dos Prédios do Complexo Turístico do Araxá, em Macapá-AP.

DO PRAZO: O prazo de vigência desta Ordem de Execução de Serviço será de 10 (Dez) dias, a partir da assinatura.

DO VALOR: O valor global da presente Ordem de Execução de Serviço será de 14.600,00 (Quartoze Mil, Seiscentos Reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ordem de Execução de Serviço tem respaldo legal na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Macapá/AP, 19 de Dezembro de 2003


 Giovanni Coleman de Queiroz
 Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Extrato de OES Nº 065/2003-DO/SEMOSP

Instrumento: Extrato de OES n.º 065/2003-DO/SEMOSP

Partes: Município de Macapá(AP) e a Empresa AMAZÔNIA CONSTRUÇÕES LTDA.

DO OBJETO: Serviços de Construção de 03 (Três) Paços em Madeira de Lei, para Programação do Círio de Nazaré, em Macapá-AP.

DO PRAZO: O prazo de vigência desta Ordem de Execução de Serviço será de 05 (Cinco) dias, a partir da assinatura.

DO VALOR: O valor global da presente Ordem de Execução de Serviço será de 10.895,00 (Dez Mil, Oitocentos e Noventa e Cinco Reais.).

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ordem de Execução de Serviço tem respaldo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macapá/AP, 19 de Dezembro de 2003

Giovanni Coleman de Queiroz
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

Extrato de OES Nº 062/2003-DO/SEMOSP

Instrumento: Extrato de OES nº 062/2003-DO/SEMOSP

Partes: Município de Macapá(AP) e a Empresa F. M. S. ANDRADE.

DO OBJETO: Serviços de Elaboração de Projetos Básicos dos Serviços de Reforma e Adaptação na UBS Raimundo Hozanan, em Macapá-AP.

DO PRAZO: O prazo de vigência desta Ordem de Execução de Serviço será de 10 (Dez) dias, a partir da assinatura.

DO VALOR: O valor global da presente Ordem de Execução de Serviço será de 7.840,00 (Sete Mil, Oitocentos e Quarenta Reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ordem de Execução de Serviço tem respaldo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macapá/AP, 18 de Dezembro de 2003

Giovanni Coleman de Queiroz
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

Extrato de OES Nº 066/2003-DO/SEMOSP

Instrumento: Extrato de OES nº 066/2003-DO/SEMOSP

Partes: Município de Macapá(AP) e a Empresa AMACON LTDA - EPP.

DO OBJETO: Serviços de Pintura em Tinta a Óleo sobre a Mureta de Concreto no Perímetro que se estende do Araxá até a Adutora da CAESA, nas Cores Vermelho, Amarelo e Verde, em Macapá-AP.

DO PRAZO: O prazo de vigência desta Ordem de Execução de Serviço será de 05 (Cinco) dias, a partir da assinatura.

DO VALOR: O valor global da presente Ordem de Execução de Serviço será de 13.601,28 (Treze Mil, Seiscentos e Um Reais e Vinte e Oito Centavos.).

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ordem de Execução de Serviço tem respaldo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macapá/AP, 19 de Dezembro de 2003

Giovanni Coleman de Queiroz
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS**

Extrato de OES Nº 067/2003-DO/SEMOSP

Instrumento: Extrato de OES nº 067/2003-DO/SEMOSP

Partes: Município de Macapá(AP) e a Empresa FERREIRA & REIS LTDA .

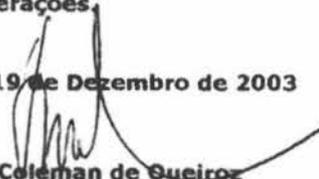
DO OBJETO: Serviços de Reforma e Adaptação da EMEF Cacilda Ferreira Vasconcelos, em Macapá-AP.

DO PRAZO: O prazo de vigência desta Ordem de Execução de Serviço será de 12 (Doze) dias, a partir da assinatura.

DO VALOR: O valor global da presente Ordem de Execução de Serviço será de 14.700,93 (Quartoze Mil, Setecentos Reais e Noventa e Três Centavos.

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ordem de Execução de Serviço tem respaldo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macapá/AP, 19 de Dezembro de 2003


Giovanni Coleman de Queiroz
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS

Extrato de OES Nº 068/2003-DO/SEMOSP

Instrumento: Extrato de OES nº 068/2003-DO/SEMOSP

Partes: Município de Macapá(AP) e a Empresa F. N. CAVALCANTE CONSTRUÇÕES LTDA .

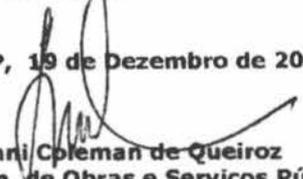
DO OBJETO: Serviços de Assentamento de Piso Paviflex, no Prédio desta Secretaria, em Macapá-AP.

DO PRAZO: O prazo de vigência desta Ordem de Execução de Serviço será de 05 (Cinco) dias, a partir da assinatura.

DO VALOR: O valor global da presente Ordem de Execução de Serviço será de 14.328,00 (Quartoze Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente Ordem de Execução de Serviço tem respaldo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Macapá/AP, 19 de Dezembro de 2003


Giovanni Coleman de Queiroz
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos

MACAPAPREV

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2003, DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO
MACAPÁ PREVIDÊNCIA

Aprovar o orçamento de 2004, e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO MACAPÁ PREVIDÊNCIA - MACAPAPREV, de acordo como o disposto no art. 18 da Lei nº 976/99-PMM, de 24/06/99, publicada no Diário Oficial do Município de 28/06 a 02/07/99, e no art. 7º, Incisos IV, VIII e XV, § 3º e 15, § 2º do Decreto nº 2.282/99-PMM, de 21/10/99, publicado no Diário Oficial do Município de 18/10 a 22/10/99,

Considerando que foram atendidas as exigências legais e regulamentares previdenciárias em vigor,
RESOLVE:

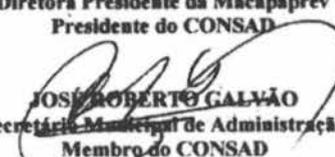
Art. 1º - Homologar o parecer do Conselho Fiscal referente a Junho, Julho, Agosto, Setembro e Outubro de 2003.

Art. 2º - Aprovar o orçamento de 2004.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de reuniões da Macapá Previdência, 17 de dezembro de 2003.


GEANE CAMARÃO GROTT
Diretora Presidente da Macapaprev
Presidente do CONSAD


JOSÉ ROBERTO GALVÃO
Secretário Municipal de Administração
Membro do CONSAD


ALDO SIMÃO CARNEIRO FERNANDES
Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Membro do CONSAD


CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
Secretário Municipal de Finanças
Membro do CONSAD

EMTU

PORTARIA Nº 01/2004 – EMTU

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU, usando das atribuições legais que são conferidas pelo Decreto nº A-640/98, art. 21 inciso V e VI, do anexo único do Estatuto Social da Empresa, e do Decreto nº 849/2003-PMM.

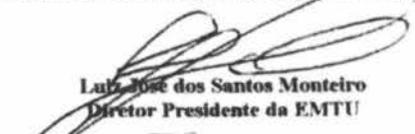
CONSIDERANDO: o período aquisitivo de férias de 2003/2004 da Chefe da Divisão de Coordenação Educacional de Trânsito da Empresa Transportes Urbanos da Empresa Municipal de Transportes Urbanos EMTU.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Eliane Cristina Sabadine, para responder, interinamente, ao cargo de Provimento em Comissão da Divisão de Coordenação Educacional de Trânsito da EMPRESA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS – EMTU, enquanto durar o impedimento da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 2004.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
Presidência da EMTU, em 02 de janeiro de 2004.


Luiz José dos Santos Monteiro
Diretor Presidente da EMTU

DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM

EMDESUR

JUSTIFICATIVA

Ratifico, em 31/12/03.

Washington Luiz Peres Marques
Diretor Presidente Emdesur

ASSUNTO: 2º Termo Aditivo de Contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24º, Inc. II e XXIII da Lei nº 8.666/93.

OBJETIVO: Prorrogação do Contrato de Locação de Veículos nº0001/03-EMDESUR.

CONTRATADO: RERINALDO MARQUES DA SILVA

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

RECURSO: Os recursos previstos para pagamento serão próprios.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de locação do veículo 02/01/2004 a 01/03/2004.

Senhor Diretor,

Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a presente justificativa para efeito de autorização, ratificação e disponibilidade do valor acima mencionado em favor do senhor Rerinaldo Marques da Silva.

A justificativa é referente à prorrogação do Contrato de Locação Nº001/2003-EMDESUR, do veículo FIAT PALIO FIRE.

Os preceitos contidos no Inc II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula 7ª (Sétima) do contrato acima mencionado, enquadraram-se ao caso em tela, e autorizam a prorrogação do contrato.

Assim, dando cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, submetemos a presente justificativa, dentro do prazo legal, para ratificação e publicação, como condição de eficácia e existência do presente ato.

Macapá-Ap., 31 de dezembro de 2003.

P/ 
Durcilene Campos de Souza
Presidente da CPL/Emdesur

URBAM

TERMO DE RESCISÃO DE AUTORIZAÇÃO

Por este Termo, fica rescindindo a **AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL N.º 01/2003 - PMM / URBAM**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ**, como Permitente, com Interveniência da **EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE MACAPÁ - URBAM** e a **EMPRESA M. F. S. OLIVEIRA-ME**, como Permissionária, destinada à ocupação do Bem Imóvel Municipal, tipo Quiosque N.º 01 do Complexo Turístico da Beira - Rio, tendo em vista que a Empresa supra solicitou a revogação do Instrumento em questão por não poder cumprir com o que rege a **CLÁUSULA TERCEIRA** da referida Autorização no que tange o seu **Parágrafo Único**, "in verbis":

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO - O PERMITIONÁRIO pagará ao PERMITENTE, pela autorização de uso do bem, o aluguel mensal de R\$-500,00 (Quinhentos Reais), mediante depósito, na rede bancária autorizada, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido.

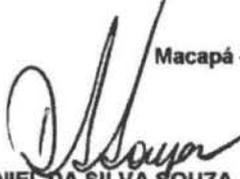
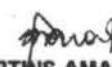
PARÁGRAFO ÚNICO - O atraso no pagamento dos aluguéis por 02 (dois) meses consecutivos implicará na rescisão automática desta AUTORIZAÇÃO, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sendo garantido ao PERMITENTE o direito a reintegrar-se, de imediato, na posse do bem arrendado.

Diante do exposto e pelos motivos formalmente fundamentados fica **REVOGADA** a **AUTORIZAÇÃO N.º 002/2003 - PMM - URBAM** a partir de 29/12/2003, ficando a cargo desta empresa o ingresso no imóvel razão da permissionária não estar mais de posse das chaves do mesmo, e anui desta forma a URBAM, sobre a sua **desocupação** e neste ato entrega o imóvel com algumas avarias, resultado de arrombamento, porém em condições de uso.

Quanto aos tributos, e os débitos se farão processar em autos independentes, reconhecendo desde já sobre ônus decorrente do Contrato de Permissão de Uso de Bem Imóvel n.º002/2003, sobre o Quiosque n.º 01 do Complexo Beira Rio, de responsabilidade da permissionária.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas neste subscritas.

Macapá - AP, 29 de Dezembro de 2003.

 
DANIEL DA SILVA SOUZA **ANDRÉA MARTINS AMARAL**
Dir. Presidente / URBAM Dir. Adm. e Finan. / URBAM
INTERVENIENTE **INTERVENIENTE**

CMEM

RESSOLUÇÃO N.º 32/2003-CMEM

HOMOLOGA O CALENDÁRIO ESCOLAR, DA EDUCAÇÃO INFANTIL, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2004, DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA ESCOLA COMUNITÁRIA TIA ISABEL.

A **PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MACAPÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento do Conselho Municipal de Educação de Macapá, através do Decreto n.º0034/2002-PMM e,

CONSIDERANDO:

- o Parecer n.º 19/2003-ATP/CMEM decorrente da análise do Processo n.º 26/2003-CMEM, procedida à luz da Resolução n.º 05/200-CMEM.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Calendário Escolar, da educação Infantil, referente ao ano letivo de 2004, da Associação dos Amigos da Escola Comunitária Tia Isabel..

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Macapá.

Gabinete da Presidência do Conselho Municipal de Educação de Macapá, em 23 de dezembro de 2003.


Maria Luiza Feres Borges
- Presidente/CMEM -